LEI Nº 1.603/2012

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 854.560,00 (Oitocentos e Cinqüenta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender os gastos com a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria Municipal de Educação
02.11.12 - Educação
02.11.12.361 – Ensino Fundamental
02.11.12.361.1202 – Gestão do Ensino Fundamental
02.11.12.361.1202.1300 – Aquisição Ônibus Caminho da Escola FNDE
02.11.12.361.1202.1300.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente. R$ 854.560,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a Transferência de Recursos Destinados a Programas de Educação, efetuada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 23 de março de 2012.

Sérgio Vaz Soares
Prefeito Municipal

João Batista de Oliveira
Contador Geral